



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

ANEXO “A” - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática (computadores, impressoras e no-break) e fornecimento de insumos de impressão e equipamento necessários, compreendendo serviços continuados de impressões monocromáticas, policromáticas a laser e jato de tinta, computadores completos, nobreaks, fornecimento de peças e insumos, inclusa a mão de obra, conforme especificação técnica abaixo:

Item	Qtd.	Descrição do Item
“A” - Franquia mensal de impressão com FORNECIMENTO de impressoras, insumos e manutenção		
01	01	Impressora monocromática Funções: Impressora / Copiadora / Scanner; Tecnologia: Laser; Cor: Monocromática (preto e branco); Recursos: Impressão monocromática; Velocidade de Impressão em P/B em carta: 35 ppm; Velocidade de cópia em P/B em carta: 35 ppm; Velocidade de digitalização em P/B em carta: 35 ipm; Tempo para primeira página: 15 segundos; Capacidade de Entrada: 300 folhas; Capacidade de saída: 100 folhas; Tamanho do papel: A4, Ofício e Carta; Interface de rede: Fast-Ethernet 10/100/1000 interna/embutida; Ciclo mensal: 50.000 páginas; Processador principal: 600 Mhz; Ampliação/Redução: 25% a 400%; Linguagem de impressão: PCL5 e PCL6 e Post Script 3; Duplex para impressão frente e verso: Automático para impressão e cópia; Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi; Resolução de cópia: 600 x 600 dpi Resolução de digitalização 600 dpi; Recursos de segurança de impressão: impressão segura via driver, com a funcionalidade de liberação de impressão por senha individual; Recurso de impressão: O equipamento ofertado é capaz de imprimir trabalhos enviados mesmo quando houver trabalhos presos por falta de mídia correta na fila de impressão do equipamento, sem necessidade de intervenção manual ou remota do usuário ou administrador de rede; Recursos de segurança de cópia: Cópia segura, com a funcionalidade de liberação de cópia por senha individual; Sistema Operacional: Windows 2000, Windows XP, Windows Vista, Windows 7, 8 e 10, Windows Server 2003 e 2008 e Linux; Alimentação Elétrica: 127 volts; Consumo energia: O equipamento está em conformidade com o padrão Energy Star. Franquia fixa mensal de fornecimento de insumos de impressão (exceto papel) para até 1.500 cópias por impressora. Incluída a reposição de peças para a manutenção preventiva e corretiva – demais detalhes no presente termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

Item	Qtd.	Descrição do Item
02	14	Impressoras Policromáticas
		Funções: Impressora; Tecnologia: jato de tinta; Cor: Policromática (colorida); Recursos: Impressão colorida; Velocidade de Impressão em P/B em carta: 33 ppm; Velocidade de Impressão em Cores em carta: 15 ppm; Tempo para primeira página: 15 segundos; Capacidade de Entrada: 100 folhas; Capacidade de saída: 30 folhas; Tamanho do papel: A4, Ofício e Carta; Interfaces: Wireless e USB; Memória; Resolução de impressão: 5760 x 1440 dpi; Recursos de Digitalização: 1200 x2400 dpi; Velocidade de Cópia Coloria: até 3,8 ppm; Velocidade de Cópia P/B: até 7,7 ppm; Alimentação Elétrica: 127 volts; Consumo energia: O equipamento está em conformidade com o padrão Energy Star. Franquia fixa mensal de fornecimento de insumos de impressão (exceto papel) para até 1.500 cópias por impressora. Incluída a reposição de peças para a manutenção preventiva e corretiva – demais detalhes no presente termo.
“B” - Franquia mensal de impressão com para IMPRESSORAS PRÓPRIAS, com fornecimento insumos e peças de reposição		
03	06	Impressora monocromática
		Franquia fixa mensal de fornecimento de insumos de impressão (exceto papel) para até 1.500 cópias mensais por impressora. Incluída a reposição de quaisquer peças para a manutenção preventiva e corretiva – demais detalhes no presente termo.
04	04	Impressoras Policromáticas
		Franquia fixa mensal de fornecimento de insumos de impressão (exceto papel) para até 1.500 cópias mensais por impressora. Incluída a reposição de peças para a manutenção preventiva e corretiva – demais detalhes no presente termo.
“C” - Locação mensal de Computadores e Manutenção		
05	23	Locação mensal de Computador Completo (Desktop)
		Descrição: Processador com no mínimo dois núcleos e quatro threads, 4MB de memória cache e no mínimo 3.2 GHz de clock e TDP de no mínimo 35W; Memória DDR4 de no mínimo 4GB; Disco SSD com capacidade mínima de 128GB de armazenamento, formato SATA ou M2 2280; Placa Mãe CHIPSET Intel ou AMD com capacidade de até 32GB de



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

		memória RAM DDR4 e no mínimo 1 x PCIe 3.0; 1x Slot M.2; 4x Portas SATA 6Gb/s; 1x Porta PS/2 para Mouse; 1x Porta DVI-D; 4x USB 3.2 Gen1; 1x Porta LAN; 1x Porta PS/2 para Teclado; 1x Porta HDMI; 2x Portas USB 2.0; 1x Conjunto de conectores de áudio HD; Gráficos Integrados ao processador com possibilidade de compartilhamento de no mínimo 2GB com a memória Ram; Sistema Operacional Windows 10 Pro 64Bits ou superior; Monitor 18.5" widescreen ou superior com entradas VGA, DVI-D ou HDMI; Gabinete com fonte ATX; Periféricos: Teclado português ABNT2 USB e mouse óptico com dois botões e scroll USB. Incluída a manutenção preventiva e corretiva - demais detalhes no presente termo.
“D” - Locação mensal de No-break		
06	24	Locação mensal de Nobreaks 600 VA Bivolt; Autonomia de até 30 minutos (60W); 3 tomadas de saída; Partida a frio e Bateria Saver. Incluída a manutenção preventiva e corretiva - demais detalhes no presente termo.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Esta locação terá a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações todos os serviços prestados pelos setores administrativo, jurídico, financeiro, compras e gabinetes do legislativo de Francisco Morato. A locação transfere à Contratada a responsabilidade pelo zelo e fornecimento dos insumos e equipamentos necessários. Apesar da evolução dos meios tecnológicos para emissão, certificação de documentos em formato digital, a impressão de documentos ainda é uma atividade necessária para o bom andamento de todos os setores acima citados.

1.2. Esses equipamentos são indispensáveis para obter a eficácia no trabalho, entretanto, são sujeitos a eventuais falhas, podendo necessitar de serviços de manutenção, reparação e inclusive a substituição imediata.

1.3. Desta maneira, o Câmara de Francisco Morato optou pelo fornecimento por meio de locação, com a finalidade de evitar complicações no desenvolvimento das atividades e planejamentos a serem realizados, com vista à obtenção de preços com condições mais vantajosas e imperiosos à Administração para o desempenho de suas atribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Câmara de Francisco Morato, localizada na Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55, Centro, Francisco Morato/SP.

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada será responsável pela prestação de serviços continuados, visando impressões monocromáticas e policromáticas, a laser e jato de tinta, em impressoras, impressoras multifuncionais A4, com fornecimento de equipamentos e também o aproveitamento, no que for possível e viável técnica e economicamente de parte de impressoras pertencente à Câmara Municipal. Deverão ser fornecidos equipamentos próprios de primeiro uso, em linha de fabricação para complementar a demanda necessária ou em substituição de parte ou no todo dos equipamentos da contratante que não possuam condições de uso, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência. Sendo de responsabilidade da Contratada, o fornecimento dos equipamentos, além de ser responsável pela manutenção corretiva e preventiva dos mesmos, procedendo periodicamente as inspeções e, quando solicitada, comparecendo com técnicos no local de instalação para corrigir possíveis falhas ou defeitos, substituindo imediatamente o equipamento por outro idêntico em performance, configuração, enquanto o reparo necessário é feito no equipamento principal.

3.2. A Contratada deverá manter o funcionamento contínuo de todos os equipamentos, não podendo interromper de maneira algum as atividades realizadas nos mesmos.

3.3. Com a finalidade de evitar a interrupção das atividades realizadas nos equipamentos locados, nos casos de surgimento de qualquer falha ou problema, a Contratada deverá ceder 2 (dois) equipamentos de reposição à Câmara de Francisco Morato no momento da entrega, isto é, além da quantidade mencionada, sem cobrar valor excedente. Pois, caso a falta de reposição do (s) equipamento (s) ocasione (m) paralisação nas atividades, será descontado do valor a ser pago proporcionalmente ao período (POR DIA) em que o equipamento ficou inutilizável, sujeito também as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

- 3.4. Toda e qualquer despesa de manutenção será de responsabilidade exclusiva da Contratada, tais como com pessoal, de deslocamento, alimentação, condução, peças, serviço, conforme fixado no artigo 71 da Lei nº 8.666/93 a menos que a falha em questão seja ocasionada por má utilização dos equipamentos.
- 3.5. A Contratada garantirá a boa qualidade dos materiais/equipamentos, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas da ABNT/INMETRO.
- 3.6. A Contratada terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, para entregar e instalar todos os equipamentos.
- 3.7. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.
- 3.8. Após a entrega e instalação, a Contratante disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os requisitos e condições do Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, as especificações discriminadas na proposta, no qual, satisfeitas todas as condições de testes.
- 3.9. Caso algum equipamento não corresponda ao exigido ou apresente qualquer problema não sanável, sucessivamente, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente.
- 3.10. O prazo para retirada dos equipamentos com problemas técnicos será de até 2 (dois) dias úteis, a partir da data de abertura do chamado.
- 3.11. Os equipamentos fornecidos deverão ser identificados de maneira que não sejam confundidos com aqueles que compõem o patrimônio da Câmara de Francisco Morato.
- 3.12. Os hardwares dos equipamentos de cada lote deverão ser homogêneos, a fim de facilitar a identificação de alterações de comportamento em relação as aplicações utilizadas pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ n° 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

3.13. A Contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento todos os dias da semana, exceto aos feriados, no período de 08h00min até as 17h00min. Esse canal de atendimento será responsável pela abertura de chamados de solicitações e suporte técnico além da possibilidade de abertura de chamado via internet (e-mail e website).

3.14. Deverão estar disponíveis as seguintes formas de abertura de chamado:

A) Telefone fixo ou móvel;

B) Página de Internet.

3.15. Para cada atendimento deverá ser fornecido um número de protocolo para acompanhamento do chamado.

3.16. O canal de atendimento será responsável pelo acionamento de técnicos de campo para solução de problemas técnicos, quando necessário.

3.17. Durante a vigência do contrato, a manutenção dos equipamentos locados serão de responsabilidade da Contratada, cobrindo-se qualquer quebra, perda ou dano que possa ocorrer, não podendo ultrapassar o limite de 6 (seis) horas para responder ao chamado aberto pelo Contratante, em que deverá posicionar qual providência será tomada, considerando assim o horário comercial das 08h00min até as 17h00min todos os dias da semana, exceto feriados.

3.18. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drives”, a Contratada deverá providenciar a correção do problema em 24 (vinte e quatro) horas a partir da data do registro da ocorrência ou a substituição imediata de todos os equipamentos relacionados ao problema.

3.19. A Contratada terá que comparecer a quaisquer reuniões agendadas pela Contratante, que deverá informar à Contratada o dia, a hora e o local da reunião, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

3.20. A Contratada obrigará-se a cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas neste Termo de Referência, bem como na legislação pertinente e edital licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

3.21. Além do fornecimento dos equipamentos (computadores, impressoras e nobreaks) locados através desse certame, caberá também à Contratada, realizar a inspeção preventiva e corretiva das impressoras pertencentes à Contratante, visando seu bom funcionamento durante a vigência do contrato para utilização da franquia de suprimento mensal, compreendendo a análise do problema detectado e a apresentação da solução corretiva.

3.22. Sendo o caso de necessária substituição de quaisquer peças de reposição em impressoras da Contratante, a Contratada deverá apresentar laudo contendo a descrição detalhada de todas as peças a serem substituídas e o custo individual unitário de cada uma. A reposição de peças para cada equipamento não poderá ultrapassar o limite de 40% do valor atual de mercado de um equipamento similar nas mesmas condições. O percentual acima corresponde à somatória de todos os reparos realizados anualmente para um mesmo equipamento em seu custo total em fornecimento de peças, partes ou componentes necessários. Deverão ser cotados e fornecidos sempre que possível, desde que haja disponibilidade de mercado, peças originais de fábrica, senão, poderão ser repostas por similares de mesma qualidade e especificações.

3.23. Nos casos em que o laudo apresente um orçamento de reposição de peças que ultrapasse o percentual estipulado no item anterior, onde não havendo, portanto, a viabilidade financeira de manutenção do equipamento, não será fornecida a reposição de peça (s). Nestes casos, à critério da Contratante, poderá ser acrescido ao contrato o fornecimento de nova impressora visando substituí-lo(s).

3.24. Às impressoras de propriedade da Câmara Municipal também deverão ser fornecidas as franquias mensais de suprimentos de impressão como toners, tintas e seus respectivos cartuchos, nas mesmas quantidades correspondentes da franquia de impressoras fornecidas pela empresa.

3.25. A presente contratação não compreende o fornecimento de **papel**, tanto para as impressoras locadas, como para as impressoras pertencentes à Contratante.

3.26. Sobre impressões excedentes à fraquia contratada, caso haja impressões que ultrapassem o limite da franquia mensal, o excedente será calculado pelo valor mensal da franquia por impressora dividido pela quantidade de impressões mensais disponíveis na franquia. Este valor de cada cópia individual obtido será multiplicado pela quantidade de cópias excedentes geradas no mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

4. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

4.1. O objeto estará no Orçamento de 2023 do Câmara de Francisco Morato, alocados quando da assinatura do Contrato, com a devida emissão das Notas de Empenho.

5. OBJETIVOS: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5.1. Os Itens objeto deste Termo de Referência contempla os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU de nºs 3 (Boa saúde e Bem-estar), 8 (Trabalho decente e Crescimento econômico), 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e, fundamentalmente, 12 (Consumo e Produção Responsáveis).

5.2. Este termo também pretende alcançar a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Câmara Municipal.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS - Especificações Técnicas

ITEM 01:

Locação de Impressora Monocromática

Funções: Impressora / Copiadora / Scanner; Tecnologia: Laser; Cor: Monocromática (preto e branco); Recursos: Impressão monocromática; Velocidade de Impressão em P/B em carta: 35 ppm; Velocidade de cópia em P/B em carta: 35 ppm; Velocidade de digitalização em P/B em carta: 35 ipm; Tempo para primeira página: 15 segundos; Capacidade de Entrada: 300 folhas; Capacidade de saída: 100 folhas; Tamanho do papel: A4, Ofício e Carta; Interface de rede: Fast-Ethernet 10/100/1000 interna/embutida; Ciclo mensal: 50.000 páginas; Processador principal: 600 Mhz; Ampliação/Redução: 25% a 400%; Linguagem de impressão: PCL5 e PCL6 e Post Script 3; Duplex para impressão frente e verso: Automático para impressão e cópia; Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi; Resolução de cópia: 600 x 600 dpi Resolução de digitalização 600 dpi;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

Recursos de segurança de impressão: impressão segura via driver, com a funcionalidade de liberação de impressão por senha individual; Recurso de impressão: O equipamento ofertado é capaz de imprimir trabalhos enviados mesmo quando houver trabalhos presos por falta de mídia correta na fila de impressão do equipamento, sem necessidade de intervenção manual ou remota do usuário ou administrador de rede; Recursos de segurança de cópia: Cópia segura, com a funcionalidade de liberação de cópia por senha individual; Sistema Operacional: Windows 2000, Windows XP, Windows Vista, Windows 7, 8 e 10, Windows Server 2003 e 2008 e Linux; Alimentação Elétrica: 127 volts; Consumo energia: O equipamento está em conformidade com o padrão Energy Star.

Franquia fixa mensal de fornecimento de insumos de impressão (exceto papel) para até 1.500 cópias por impressora. Incluída a reposição de peças para a manutenção preventiva e corretiva

ITEM 02:

Locação de Impressoras Policromáticas

Funções: Impressora; Tecnologia: jato de tinta; Cor: Policromática (colorida); Recursos: Impressão colorida; Velocidade de Impressão em P/B em carta: 33 ppm; Velocidade de Impressão em Cores em carta: 15 ppm; Tempo para primeira página: 15 segundos; Capacidade de Entrada: 100 folhas; Capacidade de saída: 30 folhas; Tamanho do papel: A4, Ofício e Carta; Interfaces: Wireless e USB; Memória; Resolução de impressão: 5760 x 1440 dpi; Recursos de Digitalização: 1200 x 2400 dpi; Velocidade de Cópia Colorida: até 3,8 ppm; Velocidade de Cópia P/B: até 7,7 ppm; Alimentação Elétrica: 127 volts; Consumo energia: O equipamento está em conformidade com o padrão Energy Star.

Franquia fixa mensal de fornecimento de insumos de impressão (exceto papel) para até 1.500 cópias por impressora. Incluída a reposição de peças para a manutenção preventiva e corretiva

ITEM 03:

Franquia de suprimentos à impressoras monocromáticas próprias da contratante

Franquia fixa mensal de fornecimento de insumos de impressão (exceto papel) para até 1.500 cópias mensais por impressora. Incluída a reposição de quaisquer peças para a manutenção preventiva e corretiva e serviço de inspeção preventiva e corretiva das impressoras pertencentes à Contratante, visando seu bom funcionamento durante a vigência do contrato para a utilização da franquia mensal de suprimentos, compreendendo a análise do problema apontado, apresentando a solução corretiva. Deverá ser fornecida a substituição de quaisquer peças de reposição em impressoras da Contratante, com a apresentação de laudo contendo a descrição detalhada de todas as peças a serem substituídas, mencionando o custo individual unitário de cada uma, para análise dos limites estabelecidos no item 3.22 deste termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

ITEM 04:

Franquia de suprimentos à impressoras policromáticas próprias da contratante

Franquia fixa mensal de fornecimento de insumos de impressão (exceto papel), para até 1.000 cópias mensais por impressora. Incluída a reposição de quaisquer peças para manutenção preventiva e corretiva e serviço de inspeção preventiva e corretiva das impressoras pertencentes à Contratante, visando seu bom funcionamento durante a vigência do contrato para utilização da franquia mensal de suprimentos, compreendendo a análise do problema apontado, apresentando a solução corretiva. Deverá ser fornecida a substituição de quaisquer peças de reposição em impressoras da Contratante, com apresentação de laudo contendo a descrição detalhada de todas as peças a serem substituídas, mencionado o custo individual unitário de cada uma, para análise dos limites estabelecidos no item 3.22 deste termo.

ITEM 05:

Locação mensal de Computador Pessoal (Desktop) e Manutenção

Descrição: Processador com no mínimo dois núcleos e quatro threads, 4MB de memória cache e no mínimo 3.2 GHz de clock e TDP de no mínimo 35W; Memória DDR4 de no mínimo 4GB; Disco SSD com capacidade mínima de 128GB de armazenamento, formato SATA ou M2 2280; Placa Mãe CHIPSET Intel ou AMD com capacidade de até 32GB de memória RAM DDR4 e no mínimo 1 x PCIe 3.0; 1x Slot M.2; 4x Portas SATA 6Gb/s; 1x Porta PS/2 para Mouse; 1x Porta DVI-D; 4x USB 3.2 Gen1; 1x Porta LAN; 1x Porta PS/2 para Teclado; 1x Porta HDMI; 2x Portas USB 2.0; 1x Conjunto de conectores de áudio HD; Gráficos Integrados ao processador com possibilidade de compartilhamento de no mínimo 2GB com a memória Ram; Sistema Operacional Windows 10 Pro 64Bits ou superior; Monitor 18.5' widescreen ou superior com entradas VGA, DVI-D ou HDMI; Gabinete com fonte ATX; Periféricos: Teclado português ABNT2 USB e mouse óptico com dois botões e scroll USB. **Incluída a manutenção preventiva e corretiva.**

ITEM 06:

Locação mensal de Nobreaks 600 VA Bivolt; Autonomia de até 30 minutos (60W); 3 tomadas de saída; Partida a frio e Bateria Saver. Incluída a manutenção preventiva e corretiva - demais detalhes no presente termo.

7. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 - A partir do recebimento da Ordem de serviço, a Contratada terá como prazo máximo 30 dias corridos para fornecimento dos suprimentos, equipamentos e toda sua instalação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

7.2 - Os prazos a serem respeitados, no que diz respeito à instalação de novos equipamentos excedentes além dos previstos inicialmente e à alteração de localização das máquinas, serão os seguintes:

A) prazos para instalação das máquinas:

A.1) 30 (trinta) dias corridos, para a instalação de todas as máquinas elencadas nos itens 01, 02, 05 e 06;

8 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.1 A manutenção preventiva deverá ser efetuada a cada 6 (seis) meses, contados da data de instalação dos equipamentos, e deverá incluir, no mínimo, as seguintes rotinas:

A) Verificação da qualidade de cópia e diagnóstico.

B) Limpeza:

- Unidade óptica;
- Vidro de originais;
- Unidade do lazer;
- Unidade fusora;
- Conjunto de unhas de separação de páginas;
- Roletes de tração do papel;
- Kit do cilindro;
- Kit de revelação;
- Cartucho de cópias;
- Gabinete externo;
- Outros insumos, partes e peças aqui não listados, caso sejam necessários.

C) Lubrificação:

- Cloucht de tração do papel;
- Molas do cloucht;
- Carro da unidade óptica;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

- Mancais do fusor;
- Mecanismo do driver principal;
- Cartucho de cópias;
- Roletes de tração do papel;
- Outros insumos, partes e peças aqui não listados, caso sejam necessários.

D) Substituição, quando necessário, de partes, peças e insumos, todos originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações, tais como:

- Cilindro;
- Lâmina de limpeza;
- Revelador;
- Lâmpadas de fusão e exposição;
- Rolo de fusão;
- Rolo de pressão;
- Unha de fusão;
- Cloucht;
- Outros insumos, partes e peças aqui não listados, caso sejam necessários, exceto papel, tampas externas, vidros de exposição, bandejas e cassetes.

E) Medição da rede elétrica.

F) Realização de testes, em condições normais de uso, de todas as partes vitais da máquina.

G) Relatório final com tarefas executadas.

9 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO

9.1 A Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento das máquinas, **exceto papel**, além de quaisquer peças de substituição, de maneira que nenhuma máquina pare de funcionar. Todos os insumos deverão ser originais de fábrica ou similares de mesma



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

qualidade e especificações. Caso a falta de reposição de insumos e/ou peças ocasione a paralisação de algum equipamento, parcela do valor da locação será descontada do valor a ser pago proporcionalmente ao período durante o qual o equipamento ficou inutilizável (o valor a ser descontado POR DIA de não utilização do equipamento será o valor do número da média de cópias dia da máquina parada, multiplicada pelo número de dias parados).

9.2 A manutenção corretiva deverá ser efetuada com a substituição de quaisquer peças de reposição em impressoras da Contratante, com apresentação de laudo contendo a descrição detalhada de todas as peças a serem substituídas e o custo individual unitário de cada uma, até os limites detalhados neste termo de referência, ITEM 3.22, das seguintes peças:

- Unidade óptica;
- Vidro de originais;
- Unidade do laser;
- Unidade fusora;
- Conjunto de unhas de separação de páginas;
- Roletes de tração do papel;
- Kit do cilindro;
- Kit de revelação;
- Cartucho de cópias;
- Gabinete externo;
- Cloucht de tração do papel;
- Molas do cloucht;
- Carro da unidade óptica;
- Mancais do fusor;
- Mecanismo do driver principal;
- Cartucho de cópias;
- Roletes de tração do papel;
- Cilindro;
- Lâmina de limpeza;
- Revelador;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

- Lâmpadas de fusão e exposição;
- Rolo de fusão;
- Rolo de pressão;
- Unha de fusão;
- Cloucht;
- Outros insumos, partes e peças aqui não listados, caso sejam necessários, **exceto papel**, tampas externas, vidros de exposição, bandejas e cassetes.

10 – DA FORMA DE ATENDIMENTO

10.1 A contratada deverá dispor um canal de atendimento (telefone e/ou e-mail) para os chamados para serviços de manutenção corretiva que deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do envio de ordem de serviço.

10.2 O prazo de 12 (doze) horas mencionado no § anterior é aquele contado entre o envio de ordem de serviço por parte contratante e o comparecimento do técnico da contratada nas dependências desta Câmara Municipal.

10.3. Quaisquer problemas deverão ser solucionados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da abertura de chamado por parte desta Câmara Municipal.

10.4 Entende-se por “efetiva solução do problema” o momento em que a máquina é instalada nas dependências desta Câmara em perfeitas condições de uso.

10.5 A Contratada deverá substituir, em até 01 (um) dia útil, contados do final do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solução de problemas, qualquer equipamento que não tenha sido consertado nos termos dos §§ anteriores.

10.6. Qualquer equipamento que venha a substituir outro deverá possuir as mesmas especificações mínimas do equipamento substituído.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

10.7 A não substituição de qualquer equipamento, nos termos deste subitem, será entendida, para efeitos de aplicação de penalidade, como falta grave, sendo passível de advertência, multa e rescisão contratual.

11 - FORNECIMENTO DE TONERS

11.1 A Contratada deverá manter, nesta Câmara, um estoque mínimo de 01 (um) tonalizador para cada equipamento em cada ponto local, o qual ficará sob responsabilidade do funcionário ordenado por administrar a máquina no local. Todos os tonalizadores deverão ser originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações.

11.2 A reposição do estoque de tonalizadores reservas deverá ser feita periodicamente, mediante à solicitação do funcionário responsável por administrar a máquina em cada local. Caso solicitado, a falta de reposição de tonalizadores ocasione a paralisação de algum equipamento, parcela do valor da locação será descontada do valor a ser pago proporcionalmente ao período durante o qual o equipamento ficou inutilizável (o valor a ser descontado por dia de não utilização do equipamento será o valor do número da média histórica de cópias dia da máquina parada, multiplicada pelo número de dias parados).

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A contratada obriga-se a cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas na legislação pertinente, neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, ainda devendo:

- Instalar as impressoras monocromáticas, policromáticas, computadores e nobreaks, em perfeitas condições de uso, nos prazos e local indicado em Ordem de Serviço emitida por esta Câmara;
- As despesas de transporte, montagem e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- As instalações elétricas, quando necessárias para a instalação dos equipamentos, correrão por conta exclusivamente da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

- Prestar assistência técnica preventiva e corretiva, durante o horário de expediente da repartição, com reposição de todas as peças que se fizerem necessárias, observada as especificações deste Termo de Referência;
- Emitir relatório, ao término dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, detalhando a assistência prestada;
- Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, as instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens pertencentes à Contratante, de terceiros sob responsabilidade do desta, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes;
- Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação;
- Prover seus funcionários com uniforme e crachá da empresa;
- Responder por quaisquer acidentes de que seus empregados sejam vítimas quando em serviço;
- Fornecer os tonalizadores necessários e manter o devido estoque de tonalizadores, nos termos deste Termo de Referência;
- Fornecer todo o material de consumo, **exceto papel**, além das peças de substituição necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, observadas as regras constantes deste Termo de Referência;
- Disponibilizar equipamentos e materiais de qualidade, bem como profissionais qualificados;
- Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- Refazer quaisquer serviços recusados pela fiscalização do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

- Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do contrato;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão de obra para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, transportes, fretes, ferramentas, peças e acessórios, inclusive de consumo (cilindro, toner, revelador e demais que se fizerem necessários), **excetuando-se apenas o papel** destinado à produção de impressão/cópias;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e prestá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referência e do instrumento convocatório e seus anexos;
- Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos equipamentos;
- Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de prestação dos serviços;
- Fornecer treinamento a servidores designados pela Contratante para operar os equipamentos;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitando o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento);
- Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma que não sejam confundidos com aqueles que compõem o patrimônio da Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

- Apresentar os documentos fiscais, mensalmente, em conformidade com a legislação vigente, inclusive no que se refere à retenção de tributos;
- Manter o cadastramento no SICAF regular e atualizado;
- Comparecer a quaisquer reuniões agendadas pela Contratante, que deverá informar à Contratada o dia, a hora e o local da reunião com, no mínimo, 72 h (setenta e duas horas) de antecedência;
- Medir a quantidade de cópias retiradas por mês de cada máquina locada e apresentar à Contratante documento relatório, planilha que conste a lista de máquinas por local instaladas e o número de cópias retiradas de cada uma delas.
- Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A Câmara de Francisco Morato. obriga-se a:

- Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas;
- Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários;
- Emitir as devidas Ordens de Serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

- Efetuar os pagamentos devidos;
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato;
- Não efetuar modificações de qualquer natureza nos equipamentos;
- Autorizar a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes;
- Cumprir rigorosamente as orientações da contratada no tocante à utilização dos equipamentos, a manter os equipamentos nos locais de instalação e não os remover sem prévio consentimento (por escrito) da contratada;
- Permitir o acesso de pessoal autorizado da contratada para: leitura mensal dos medidores, manutenção, desligamento ou remoção dos equipamentos;
- Utilizar os equipamentos corretamente;
- Agendar reunião com a Contratada, quando necessário;
- Fornecer infraestrutura necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

14 - OBSERVAÇÕES SOBRE A FRANQUIA CONTRATADA

14.1 A franquia mínima a ser considerada, será de 1.500 cópias para as impressoras tanto monocromáticas como policromáticas. O valor unitário praticado para as cópias excedentes deverá ser o mesmo valor unitário praticado para as cópias dentro do limite estipulado pela franquia, ou seja, independente do número de cópias acima da franquia estipulada o valor unitário deverá ser constante.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

15 – ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO COMUM

15.1 O § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005 apresenta a seguinte definição de “serviço comum”: Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

15.2. Os termos constantes deste termo possuem dados exaustivamente definidos, de maneira que quaisquer empresas do ramo de informática possam compreendê-los e verificar se possuem condições de atender às necessidades da Contratante.